



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 657/94

De 30 de junho de 1994

"Autoriza a abertura de Crédito Su
plementar ao Serviço Autônomo de
Água e Esgôto de Itapetinga-Bahia,
na forma que indica e dá outras
providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado
da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Serviço Autô-
nomo de Água e Esgôto de Itapetinga, Estado da Bahia, o Crédito Su
plementar no valor de CR\$25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e de
zentos mil cruzeiros reais) para reforço das dotações abaixo:

13764472.03

3490.30 - Material de Consumo.....CR\$ 18.000.000,00

3490.36 - Remuneração de Serv. Pessoais.....CR\$ 1.500.000,00

13764492.04

3490.36 - Remunerações de Serv. Pessoais.....CR\$ 700.000,00

13764491.05

4590.51 - Obras e Instalações.....CR\$ 5.000.000,00

T O T A L.....CR\$ 25.200.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso ao preden-
te crédito fica anulado do Orçamento Programa Vigente do Serviço
Autônomo de Água e Esgôto de Itapetinga-Bahia, o mesmo valor das
dotações abaixo:

13070212.01

4590.52 - Equipamentos e Mat. Permanente.....CR\$ 9.000.000,00

13764472.03

4590.52 - Equipamentos e Mat. Permanete.....CR\$ 3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

cont.Lei nº 657/94.

13070211.01

4590.51 - Obras e Instalações.....	CR\$	5.000.000,00
4590.52 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	4.000.000,00

13764471.03

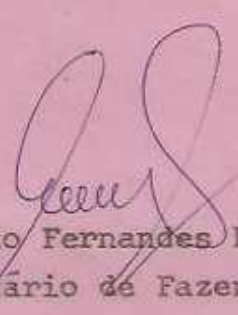
4590.51 - Obras e Instalações.....	CR\$	2.100.000,00
4590.52 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	CR\$	<u>2.100.000,00</u>
T O T A L.....		CR\$ 25.200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 30 de junho de 1994.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração


Raimundo Fernandes Reis
Secretário de Fazenda